



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 889 / 2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), na funcional programática abaixo, conforme moldes do Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento da Saúde

10.301.0005.2.039 – Atendimento Urgência e Emergência

623 – 3.3.50.39.06 – 01.000.00 – Convênios

R\$ 228.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento da Saúde

10.301.0005.2.039 – Atendimento Urgência e Emergência

608 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00 - Outros Serv. Terceiro P. Jurídica

R\$ 228.000,00

Artigo 3º - As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 760/2017, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 852/2020, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 07 de Julho de 2021.


MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 888 / 2021.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição Veículo Seminovo – Cód. 1.046, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 51.995,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo seminovo para o Departamento de Estradas e Rodagem do Município.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição Veículo Seminovo – Cód. 1.046, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 51.995,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo seminovo para o Departamento de Estradas e Rodagem do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, no Poder Executivo, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 51.995,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais), na funcional programática abaixo, conforme moldes do Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.05.05 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS DE ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL

619 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

26.782.0006.1.046 – Equipamentos Material Permanente

R\$ 51.995,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresenta no Balanço Patrimonial do exercício anterior, através do código de aplicação **01.110.00**.




PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 05 de Julho de 2021.



MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal